



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.167, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	451 - Infra Estrutura Urbana		
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Projeto/ Atividade	2.489 - Promover Serviços de Infraestrutura Urbana		
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Fonte de Recursos: 2.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Valor: R\$ 153.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte de Recursos: 2.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos;

**II** - Total Geral: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 19 de novembro de 2024.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**

*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**

*Procuradora-Geral do Município*